



MARINHA DO BRASIL



GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA

Esplanada dos Ministérios, Bloco "N", 2º Andar

CEP 70055-900 – Brasília – DF

(61) 3429-1020 – gcm.secom@marinha.mil.br

Ofício nº 20-298/ GCM-MB
20/995

Brasília, DF 24 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JEAN PAUL PRATES
Senado Federal - Ala Teotônio Vilela Gabinete 03
70165-900 – Brasília - DF

Assunto: **Laudo de caracterização das manchas de óleo no litoral brasileiro**

Senhor Senador,

1. Em atendimento ao Ofício nº 043/2019/GSJPRAT, incumbiu-me o Comandante da Marinha de encaminhar a Vossa Excelência os Boletins de Análise nº 03/2019 e 04/2019, do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM), os quais contêm análises geoquímicas de amostras de óleo coletadas ao longo da costa. Nos mesmos, foi atestado que o óleo encontrado nas praias possui características semelhantes e coincide com o extraído em campos da Venezuela. Como providência adicional, foram enviadas amostras desse óleo para análise por instituições no exterior, a fim de ratificar suas características e origem.
2. Adicionalmente, participo a Vossa Excelência que, com base em estudos oceanográficos das correntes marinhas, foi determinada uma área marítima de investigação de onde pudesse haver dispersão de óleo para abranger a área afetada. Os limites norte e sul dessa área foram obtidos por meio de resultado de modelos numéricos de corrente gerados pelo Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), além de modelos de dispersão de óleo gerados por instituições científicas – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, Universidade Federal do Rio Grande, Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, além da *National Oceanic and Atmospheric Administration* (agência norte-americana responsável pelo monitoramento dos oceanos, hidrovias e atmosfera) – a pedido do CHM.
3. A partir dos dados obtidos inicialmente, as seguintes linhas de investigação foram estabelecidas:
 - a) **Exsudação envolvendo poço ativo ou rompimento de poço anteriormente perfurado e atualmente desativado** – ainda que se saiba a origem do óleo e que seja remota a probabilidade de haver óleo com essas características em poços perfurados na área investigada, foram solicitados e entregues, por meio da ANP, todos os poços perfurados nessa área, as

61001.009391/2019-21

empresas responsáveis e as características do óleo extraído. A comparação entre as informações recebidas e as características do óleo encontrado nas praias encontra-se em andamento.

b) **Afundamentos recentes ou antigos de navios** – a investigação verificou que não houve afundamento recente na área investigada, pedidos de socorro ou alguma situação meteorológica recente que pudesse ter ocasionado um afundamento súbito, não reportado ou pedido de socorro. Quanto a afundamentos antigos, todos os conhecidos nessa área estão sendo investigados, ainda que a probabilidade também seja muito baixa.

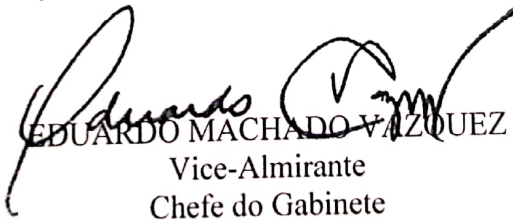
c) **Tambores de óleo surgidos nas praias do nordeste e encontrados no mar por navios desde o início da contenção às consequências do desastre** – o conteúdo de todos os tambores foi analisado pelos laboratórios do IEAPM e da Petrobras, tendo sido constatada a presença de mistura oleosa com características distintas do óleo cru que aparece nas praias. Mesmo assim, com o auxílio dos fabricantes, cujas marcas estão exibidas nos tambores, estão sendo contactadas as diferentes distribuidoras dos lotes de cada tambor e companhias de navegação que os transportaram, a fim de rastrear quais navios passaram em nossa costa e lançaram esses tambores ao mar.

d) **Derramamento (acidental ou intencional) durante manobra ship-to-ship ou trânsito de navios petroleiros** – foi efetuado estudo do tráfego marítimo ao longo da costa na área delimitada de investigação, considerando, ainda, os portos de origem ou destino, as bandeiras e o tipo de navio (petroleiro que transportasse óleo cru), a fim de identificar possíveis suspeitos. Esse estudo levantou navios que emitiam com o Sistema de Identificação de Navios (*Automatic Identification System - AIS*) e aqueles que não estavam emitindo – navios fantasmas (*dark ships*) – no momento de passagem pela área investigada. Foram identificados 30 navios de 11 bandeiras diferentes, tendo sido solicitado que as Autoridades Marítimas desses 11 países efetuassem uma investigação a respeito da possibilidade de derramamento de óleo por seus navios.

4. Cabe salientar que o inquérito administrativo instaurado para apurar as circunstâncias do acidente ambiental em epígrafe é classificado como sigiloso e que, de acordo com art. 20 do Decreto nº 7724/2012, o acesso às demais informações solicitadas será franqueado por ocasião da conclusão do processo em lide.

5. Por derradeiro, reitero a Vossa Excelência que as investigações prosseguem com apoio de instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras. Todos os recursos disponíveis serão empregados até que as circunstâncias e a fonte causadora de crime sejam elucidadas.

Respeitosamente,


EDUARDO MACHADO VAZQUEZ
Vice-Almirante
Chefe do Gabinete